

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1169, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014*

Retifica o Decreto nº 2.271, de 9 de junho de 2006, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de MOISES DE SOUZA JUNIOR e DOUGLAS ALVES DE SOUZA, filhos menores do falecido Soldado PM MOISES DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alínea “b” da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, no art. 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994;

Considerando as informações constantes nos Processos nºs 2013/532754, 2013/496950 e 2017/392733;

Considerando o Despacho Analítico nº 0936/2014 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida em retificação ao Decreto nº 2.271, de 9 de junho de 2006, Pensão Policial-Militar, mensal, no valor de R\$ 2.713,90 (dois mil setecentos e treze reais e noventa centavos), em favor de MOISES DE SOUZA JUNIOR, DOUGLAS ALVES DE SOUZA e GUSTAVO DA SILVA SOUZA, filhos menores do Soldado PM MOISES DE SOUZA, falecido em serviço no dia 6 de maio de 2005, no Município de Marabá.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, à que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo	R\$ 760,20
Representação por Graduação (30%)	R\$ 228,06
Gratificação de Risco de Vida (80%)	R\$ 608,15
Habilitação Policial-Militar (20%)	R\$ 152,04
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 228,06
Gratificação de Localidade Especial (40%)	R\$ 304,08
Auxílio-Moradia (30%)	R\$ 228,06
Indenização de Tropa (10%)	R\$ 76,02
Gratificação Adic. Tempo de Serviço (5%)	R\$ 129,23
Provento Mensal	R\$ 2.713,90

Parágrafo único. A Pensão de que trata o art. 1º será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

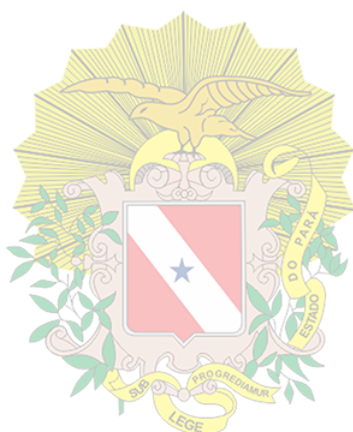
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 13 de outubro 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de dezembro de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

***Republicado por incorreções no Diário Oficial do Estado nº 30.824, de 15 de dezembro de 2006.**

DOE Nº 33.655, de 12/07/2018.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ